



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1615 02 DE MAIO DE 2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
ÁREA DE TERRENO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a adquirir do Sr. Adilson da Silva Pereira, uma área de terreno sem benfeitorias, localizado no Córrego dos Viletes, Município de Divino, avaliado em R\$7.000,00 (Sete mil reais), com a seguinte descrição: começa num ponto entre as propriedades de Newton Portes e herdeiros de Dolvino Pereira Tiburcio e área atual da Rua Atair Pereira de Freitas, ponto esse situado no encontro entre a cerca que separa a propriedade dos herdeiros de Dolvino e Área atual da Rua Atair Pereira de Freitas e a cerca que separa a mesma rua da propriedade do Newton Portes. Partindo desse ponto, em direção e sentido noroeste, percorremos 18,00m (dezoito metros) até a cerca que divide o campo de futebol, de propriedade dos herdeiros de Dolvino Pereira Tiburcio com área atual da Rua Atair Pereira de Freitas. Desse ponto, acompanhamos tal cerca em direção e sentido nordeste, percorrendo 6,70m (seis metros e setenta centímetros), onde chegamos à esquina da cerca que delimita esse campo de futebol com área pertencente a Adilson da Silva Pereira. A partir dessa quina, em direção e sentido noroeste, percorremos 52,00m (cinquenta e dois metros). Atingindo essa medida, viramos para nordeste e em direção e sentido nordeste percorremos 30,00m (trinta metros), em propriedade de Adilson da Silva Pereira. A partir desse ponto, em direção e sentido sudeste, percorremos 62,60m (sessenta e dois metros e sessenta centímetros) até ponto situado na cerca que separa a rua Atair Pereira de Freitas da propriedade de Newton Portes. Nesse ponto percorremos essa cerca, na direção e sentido sudoeste, em aproximadamente 37,80m (trinta e sete metros e oitenta centímetros) até o ponto inicial, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 2087,58m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais para fazer face à aquisição do Imóvel devendo incorporá-los ao Orçamento Municipal nos seguintes termos:

II - 27.812.2703 - Quadras e Parques Desportivos - 44.9061 - Aquisição de Imóveis - 44.906102 - Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial - R\$7.000,00.

**Art. 3º** O crédito adicional especial autorizado no art. 2º resultará da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

I - 27.812.2701.2066 - Realização dos Jogos da cidade - 339030 - Material de Consumo - Ficha 213 - R\$7.000,00.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divino, 02 de maio de 2006.

  
MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal